



LEI N.º 3.609, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

**REESTRUTURA O QUADRO
ESPECIAL EM EXTINÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Reestrutura o Quadro Especial em Extinção, criado pela lei 2063 de 27 de novembro de 2011, no que se refere aos empregados professores estabilizados pelo art. 19 do ADCT, passando a denominar-se “Quadro Especial dos Professores Celetistas”.

I – O Quadro Especial dos professores celetistas, estabilizados pelo art. 19 do ADCT- CF/88, mantém atualmente 19(dezenove) cargos de professores, os quais serão extintos conforme sua vacância.

Art. 2.º. Aos empregados professores, regidos pela CLT e estabilizado pelo art. 19 do ADCT CF-88, será concedida a seguinte gratificação:

I-Empregados professores com Graduação na área de educação, perceberão gratificação correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais);

II- Empregados Professores com curso de especialização na área de educação perceberão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

gratificação corresponde a R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III-Empregados professores com curso de mestrado na área de educação perceberão gratificação correspondente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3.º. Os valores das gratificações serão corrigidos anualmente pelo IPCA.

Art. 4.º A gratificação estender-se-á aqueles empregados professores que integrarem o Quadro Especial e que comprovarem a titulação correspondente, fazendo jus no mês subsequente à comprovação.

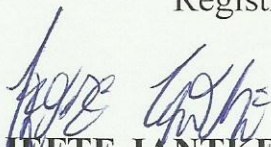
Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 03 de abril de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


JEFTE JANTKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO